



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 651 DE 08 DE JULHO DE 1994

Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes dos Anexos I a IV da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), 08 de julho de 1994.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO


Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF 154.974.454 - 29

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	A partir de 01.06.1994			Conversão p/ Real em 01.07.1994				
		Vencimento (CR\$)	Representação Mensal		Vencimento (R\$)	Representação Mensal			
			%	(CR\$)		%	(R\$)		
Assessor	CC-1	133.980,00	50	66.990,00	200.970,00	48,72	50	24,36	73,08

ANEXO II

CARRERA: ATIVIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	V e n c i m e n t o	
			A partir de 01.06.1994 (CR\$)	Convertido p/ Real (R\$) em 01.07.94
Técnico de Nível Superior	C	NS-10	246.978,14	89,81
		NS-09	235.192,10	85,52
		NS-08	224.043,16	81,47
	B	NS-07	213.425,00	77,61
		NS-06	203.337,65	73,94
		NS-05	193.675,16	70,43
	A	NS-04	184.437,05	67,07
		NS-03	175.607,94	63,86
		NS-02	169.441,24	61,61
		NS-01	159.272,30	57,92

ANEXO III
 CARREIRA: APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	V e n c i m e n t o		
			A partir de 01.06.1994 (CR\$)	Convertido p/ Real (R\$) em 01.07.94	
Assistente Administrativo	C	NM-10	151.157,86	54,97	
		NM-09	143.960,19	52,35	
		NM-08	137.104,63	49,86	
	B	NM-07	130.608,53	47,49	
		NM-06	124.389,29	45,23	
		NM-05	118.465,97	43,08	
	A	NM-04	112.824,91	41,03	
		NM-03	107.452,14	39,07	
		NM-02	102.335,20	37,21	
		NM-01	97.462,20	35,44	
	Assistente Legislativo	C	NM-10	135.526,17	49,28
			NM-09	129.072,59	46,94
NM-08			122.926,23	44,70	
B		NM-07	117.072,84	42,57	
		NM-06	111.497,62	40,54	
		NM-05	106.188,54	38,61	
A		NM-04	101.131,90	36,78	
		NM-03	96.316,05	35,02	
		NM-02	92.116,05	33,50	
		NM-01	87.358,66	31,77	

ANEXO IV

CARREIRA: SERVIÇOS GERAIS

C A R G O	CLASSE	REFERÊNCIA	V e n c i m e n t o	
			A partir de 01.06.1994 (CR\$)	Convertido p/ Real (R\$) em 01.07.94
Agente de Serv. Gerais	C	NB-10	109.256,13	39,73
		NB-09	104.052,10	37,84
		NB-08	99.085,88	36,03
		NB-07	94.443,40	34,34
		NB-06	89.879,52	32,69
		NB-05	85.640,14	31,14
		NB-04	81.521,79	29,64
		NB-03	77.645,36	28,23
		NB-02	74.011,35	26,91
		NB-01	70.498,75	25,64